



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2018**

*Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 029, de 08 de dezembro de 2016, que autoriza o Executivo Municipal a atualizar o valor de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para 2017.*

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 029, de 08 de dezembro de 2016, que autoriza o Executivo Municipal a atualizar o valor de lançamento do IPTU para o exercício de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“ Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor venal dos imóveis do Município em 10% (dez por cento) visando o lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 2017.” (NR)***

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 029, de 2016.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

*Rio Negro, 27 de abril de 2018.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**WILSON SCHEUER**  
*Secretário Municipal da fazenda*  
*Indústria e Comércio*

**JOANI ASSIS PETERS**  
*Secretário Municipal de Administração*  
*Planejamento e Coordenação Geral*